BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 98, 12 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br
E-mail: sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br

LEONARDO BARCHINI
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

AMAURI DA SILVA BARROS
Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA
Gerente de Atenção à Saúde

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4

DESIGNAÇÃO 4

Portaria - SEI nº 331, de 06 de novembro de 2026 4

Portaria - SEI nº 335, de 11 de novembro de 2026 4

PUBLICIZAÇÃO 5

Edital - SEI nº 08/2026 RETIFICADO - Processo de Seleção para Chefia da Unidade De GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL (UGPIA) 5

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 12

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO 13

DESIGNAÇÃO 14

Portaria - SEI nº 218, de 11 de novembro de 2026 14

Portaria-SEI nº 219, de 12 de novembro de 2026 15

Portaria-SEI nº 220, de 12 de novembro de 2026 16

Portaria-SEI nº 221, de 12 de novembro de 2026 16

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 331, de 06 de novembro de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHEFIA DA UNIDADE DE GESTÃO E PROCESSMENTO DE INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de **Chefia da Unidade De Gestão e Processamento de Informação Assistencial (UGPIA)**, vinculada à **Superintendência (SUP)**, conforme **Processo SEI nº 23540.021781/2026-10**.

Rodolfo de Oliveira Ferreira - SIAPE 1612* Coordenador(a) da comissão**
Malba Albuquerque Cavalcante Bulhões – SIAPE 2254*- membro**
Gustavo Barros Marsiglia - SIAPE -3070* - membro**
Celina de Azevedo Dias– SIAPE – 2204* - membro**
Andrea Brito dos Santos Barros- SIAPE - 3307* - membro**

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

Portaria - SEI nº 335, de 11 de novembro de 2026

NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA* DO PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 90025/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.023391/2025-95, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº *90025/2026,*** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA)**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestora da Ata	**Yana Rouse da Silva Barbosa** **SIAPE 229******

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

PUBLICIZAÇÃO

Edital - SEI nº 08/2026 RETIFICADO - Processo de Seleção para Chefia da Unidade De GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL (UGPIA)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da HU BRASIL, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo do HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefia da **Unidade de Gestão e Processamento de Informação Assistencial (UGPIA)**, vinculada à **SUPERINTEDÊNCIA (SUP)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregados concursados da Empresa ou por cedidos, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercidos na HU Brasil: **Plano de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas - jun.2026.**

2.1. Para fins de transparência e ampla publicidade, informa-se que, de acordo com o **Plano de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas - jun.2026**, os valores das **Funções Gratificadas dos Hospitais Universitários Federais de grande, médio e pequeno porte, maternidade e especializado, Hospitais Ambulatório** são os seguintes:

- **Chefe de Divisão:** R$ **18.867,69**
- **Chefe de Setor:** R$ **12.701,51**
- **Chefe de Unidade:** R$ **7.075,55**

2.3. Os valores acima referem-se ao **salário bruto da Função Gratificada**, podendo a forma de percepção observar o disposto no subitem 2.1 deste Edital e as normas internas da empresa HU BRASIL aplicáveis à matéria.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de **Portaria SEI nº 331/2026**, de **06 de novembro de 2026**, publicada no **Boletim de Serviço nº 98**, de 12 **de novembro de 2026**, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Malba Albuquerque Cavalcante Bulhões – SIAPE 2254*- membro**
Gustavo Barros Marsiglia - SIAPE -3070* - membro**
Rodolfo de Oliveira Ferreira – SIAPE – 1312* - Coordenador da comissão**
Celina de Azevedo Dias– SIAPE – 2204* - membro**
Andrea Brito dos Santos Barros- SIAPE - 3307* - membro**

O(a) coordenador(a) da Comissão será a Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal ou o Gerente que requisitou a vaga.

4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV- Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

4.2. Para candidatos que não sejam empregados da Rede HU BRASIL, a comprovação de ausência de penalidade disciplinar deverá ser realizada mediante **declaração ou certidão emitida pelo órgão ou entidade de origem do servidor**.

4.3. Nos casos de candidatos(as) que possuam **vínculo com mais de um órgão ou entidade pública**, a comprovação de ausência de penalidades disciplinares deverá ser apresentada **para cada vínculo funcional ativo**.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail **comise.hupaa@ebserh.gov.br.**

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **09/11 a 17/11/2026.**

5.3. Os candidatos deverão preencher o **formulário eletrônico de inscrição** e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos (conforme descrito no item 5.4 deste edital).
O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link: (UDIP/HUPAA-UFAL) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO – Preencher o formulário

5.3.1. Excepcionalmente, para os candidatos que comprovadamente se enquadrem na condição de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do Capítulo III, Art. 4º, inciso IV, da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, será aceita a inscrição mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico comise.hupaa@hubrasil.gov.br, observados os mesmos prazos e requisitos estabelecidos para as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico.

5.3.2 Importante: Tanto os documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, quanto aqueles eventualmente encaminhados para o e-mail comise.hupaa@hubrasil.gov.br, deverão ser organizados em arquivos separados, identificados conforme a nomenclatura dos incisos I a XIV acima e apresentados na mesma ordem em que constam neste Edital e no formulário eletrônico.

5.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. Seguir a numeração e a nomenclatura indicadas no respectivo formulário é essencial para garantir organização, agilidade e celeridade no processo de análise documental da fase 1 da seleção. Essa padronização permite que todos os documentos sejam facilmente localizados e conferidos pela equipe avaliadora, evitando inconsistências e retrabalhos. Além de facilitar a análise, a padronização também demonstra zelo, comprometimento e atenção às orientações, aspectos que refletem uma postura profissional esperada dos candidatos que almejam cargos de liderança e gestão.

5.5. Os(as) candidatos(as) devem **atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes**. Dessa forma, recomenda-se que **providenciem, com a devida antecedência**, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) **deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição** (documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)**:**

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);
II - Declaração de ausência de nepotismo, conforme prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);
III - Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes;
IV - Comprovante de formação superior completa;
V - Comprovação de vínculo funcional válido;
VI - Certidão de ausência de penalidades disciplinares;
VII - Declaração do TCU;
VIII - Comprovação de experiência profissional na área específica;
IX - Comprovação de experiência profissional em área correlata;
X - Experiência em gestão (função gratificada, cargo comissionado – comprovar data de início e fim do tempo de experiência em gestão);
XI - Certificados de capacitação em área específica;
XII - Certificados de capacitação em área correlata;
XIII - Certificados de curso de pós-graduação;
XIV - Certificados de capacitação de gestão de pessoas e liderança;
XV - Relatório de saldo do Banco de Horas, emitido pelo sistema oficial HU BRASIL.

5.7. Da observância da carga horária mínima para pontuação de certificados:

5.7.1. Os(as) candidatos(as) devem observar que, para fins de pontuação na 1ª Fase – Análise Curricular, alguns certificados e documentos comprobatórios deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos na **Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH**, especialmente quanto à carga horária mínima exigida para cursos de capacitação.

5.7.2. Para fins de pontuação nos critérios de **capacitação em área específica, área correlata ou capacitação em gestão de pessoas e liderança**, serão considerados apenas **certificados de cursos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas**, conforme critérios previstos no **Art. 12 da referida Norma.**

5.7.3. Certificados de participação em **palestras, congressos, seminários, jornadas, simpósios ou eventos semelhantes**, que não atendam à carga horária mínima exigida, **não serão considerados para fins de pontuação** na análise curricular.

5.7.4. Nos certificados e diplomas apresentados, recomenda-se que os(as) candidatos(as) anexem **a frente e o verso do documento**, quando houver, de modo que seja possível verificar informações como **carga horária, data de conclusão, instituição emissora e assinaturas.**

5.8. Do Banco de Horas:

5.8.1. Nos termos do **art. 21 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH**, a nomeação de empregado efetivo da empresa HU BRASIL para função gratificada está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

5.8.2. Eventual saldo de horas negativas acumuladas e não compensadas até a data da nomeação será descontado em folha de pagamento, após expiradas, conforme calendário definido pela área competente.

5.8.3. A apresentação do relatório de saldo do Banco de Horas possui caráter **informativo e condicionante**, não sendo utilizada para fins de pontuação ou classificação no processo seletivo.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º **e, por se tratar de função gratificada de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:**

> I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
> II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
> III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os mais bem classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede HU BRASIL à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH, a ser realizado o agendamento pela Diretoria correlata à função gratificada, que agendará data e hora especifica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede HU BRASIL, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável ao HU BRASIL - Até 30
pontos;

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da HU BRASIL (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na HU BRASIL, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/ Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede HU BRASIL indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois)
dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico**: comise.hupaa@ebserh.gov.br.**

9.2 No ato do recurso, não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas a documentação enviada no ato da inscrição.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos
recursos que serão feitos.

9.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da **Chefia da Unidade de Gestão e Processamento de Informação Assistencial (UGPIA).**	09/11/2026
Período de inscrição dos candidatos	**09/11 a 17/11/2026**
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	**17/11/2026 às 14h**
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/11/2026
Período de recurso 1ª FASE	19 a 23/11/2026
Resultado definitivo 1ª FASE	23/11/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	**24/11/2026 às 14h**
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/11/2026
Período de recurso 2ª FASE	25 a 26/11/2026
Resultado definitivo 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	27/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	01/12/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HU BRASIL, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme **o Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.**

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU BRASIL exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias, link **Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSERH**

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, Link **Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração;

12.1.5. ANEXO V - Link para solicitar a emissão da Declaração do Tribunal de contas da União (TCU), Link **Declaração do TCU**.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. **Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.** Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, **bem como nas** demais documentações comprobatórias anexadas, **sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.**	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

_____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____, Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do _____ do HUPAA/UFAL-HU BRASIL, afirmo não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da HU BRASIL, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a) empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 218, de 11 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Dispensa de Licitação em virtude de item fracassado - Contratação de Reforma para instalação de sistemas de proteção de fachadas dos andares do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

O Gerente Administrativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço 794, de 02 de abril de 2020;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23540.021049/2025-51 e SEI nº 23540.020186/2025-78;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Dispensa de Licitação em virtude de item fracassado - Contratação de Reforma para instalação de sistemas de proteção de fachadas dos andares do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Allan Dênisson Soares Silva** – Engenheiro Civil / Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 221****
II - Integrante Demandante: **Amanda Rocha e Silva -** Engenheira Civil- SIAPE nº 121****
III - Integrante Demandante: **Alex Ismael Ferreira Trevas** – Engenheiro Civil – SIAPE nº 118****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração **Central e dos Hospitais Universitários.**

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
b) analisar as propostas apresentadas;
c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - **60 (sessenta) dias corridos**, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 219, de 12 de novembro de 2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HUBRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.023443/2025-23 deste Hospital:**

· **CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· JOSÉ FREDE NUNES GOMES – Matrícula SIAPE 115****
· JULIANA MATOS RAMOS – Matrícula SIAPE 223****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 220, de 12 de novembro de 2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HUBRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.023462/2025-50 deste Hospital:**

· ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136****

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337****
· SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 221, de 12 de novembro de 2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa HUBRASIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.013953/2026-73 deste Hospital:**

· **ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

· CAIO HENRIQUE MELO VIANA – Matrícula SIAPE 337****
· **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Matrícula SIAPE 212******

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo